

**Sessão Plenária Ordinária Nº 8/2023  
(Virtual). Ata aprovada em: 16/03/2023.**

**Resolução**

[Processo - 202300047000709/019-01](#)

**RESOLUÇÃO Nº 2/2023**

Aprova o Plano de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para o biênio 2023-2024.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos membros que integram o Tribunal Pleno, nos termos do art. 94, da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (LOTCE-GO), com a redação dada pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011, e do art. 247 do Regimento Interno (RITCE-GO), aprovado pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 5, de 23 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), que traz um conjunto de práticas gerenciais, em especial planos institucionais, voltados para a obtenção de resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), para o período de 2021 a 2030, aprovado em sua primeira revisão por meio da Resolução Administrativa nº 7, de 31 de março de 2022, e as ações necessárias ao cumprimento dos objetivos estratégicos, sobretudo os da perspectiva de controle externo, estabelecidos naquela peça de planejamento;

CONSIDERANDO o Plano de Diretrizes da Presidência para o biênio 2023- 2024, aprovado pela Portaria nº 190, de 15 de fevereiro de 2023, em especial a Diretriz análise de risco, com foco na avaliação de polític ;

CONSIDERANDO que o Plano de Fiscalização compõe o nível tático do Sistema de Planejamento e Gestão do TCE-GO, devendo conter as diretrizes necessárias para orientar objetivamente as atividades de controle externo, além de guardar alinhamento com o Plano Estratégico 2021-2030 e com o Plano de Diretrizes da Presidência;

CONSIDERANDO as boas práticas das normas nacionais e internacionais de auditoria, que norteiam as orientações dação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), por meio do Marco de

Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil (MMD-TC), bem como resoluções e iniciativas coordenadas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB);

CONSIDERANDO o modelo de seletividade das ações de controle externo baseado na priorização das políticas públicas do Estado de Goiás, observando critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, conforme disposto nesta Resolução e em seu ANEXO ÚNICO, o Plano de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) para o biênio 2023-2024, o qual foi construído alicerçado em um modelo de seletividade baseado na priorização de políticas públicas, observando os critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade.

§ 1º O Plano de Fiscalização contém 35 Linhas de Ação de Controle Externo (LACEs), relacionadas com 10 marcadores temáticos e a possíveis objetos de fiscalização que ilustram de forma concreta possíveis atuações deste Tribunal, sem prejuízo de outras propostas de fiscalização futuras.

§ 2º As propostas de fiscalização de que trata o inciso I do § 4º do art. 18 da Resolução Administrativa nº 5/2016 que não estejam alinhadas com as LACEs elencadas neste Plano de Fiscalização, deverão ser submetidas ao Plenário para apreciação e deliberação.

§ 3º Toda proposta de fiscalização, exceto a de inspeção, receberá parecer prévio da Secretaria de Controle Externo quanto à conveniência de sua realização, bem assim quanto ao enquadramento em uma das diretrizes constantes no Plano de Fiscalização, conforme dispõe o §1º do art. 18 da Resolução Administrativa nº 5/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Presentes os Conselheiros: Saulo Marques Mesquita (Presidente), Edson José Ferrari (Relator), Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, Carla Cintia Santillo, Kennedy de Sousa Trindade, Celmar Rech e Helder Valin Barbosa. Representante do Ministério Público de Contas: Carlos Gustavo Silva Rodrigues. Sessão Plenária Extraordinária Nº 7/2023 (Virtual). Resolução aprovada em: 16/03/2023.**

Anexo



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 2/2023



# PLANO DE FISCALIZAÇÃO

## Biênio 2023-2024



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

**PLANO DE FISCALIZAÇÃO | Biênio 2023-2024**

**CONSELHEIROS**

Saulo Marques Mesquita - Presidente  
Helder Valin Barbosa - Vice-Presidente  
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor-Geral  
Edson José Ferrari  
Carla Cíntia Santillo  
Kennedy de Sousa Trindade  
Celmar Rech

**AUDITORES**

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho  
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva  
Cláudio André Abreu Costa  
Marcos Antônio Borges  
Humberto Bosco Lustosa Barreira  
Henrique Cesar de Assunção Veras

**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-GO**

Carlos Gustavo Silva Rodrigues - Procurador-Geral  
Eduardo Luz Gonçalves  
Fernando dos Santos Carneiro  
Maísa de Castro Sousa Barbosa  
Silvestre Gomes dos Santos



**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO.....	8
2. REFERENCIAL ESTRATÉGICO .....	8
3. TENDÊNCIAS DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO.....	10
4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO.....	11
5. LINHAS DE AÇÃO DE CONTROLE EXTERNO PARA O BIÊNIO 2023-2024.....	13
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	22
REFERÊNCIAS .....	23

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano de Fiscalização do TCE-GO, previsto no art. 94 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (Lei Estadual n. 16.168, de 11 de dezembro de 2007) combinado com o art. 247 do Regimento Interno (Resolução n. 22, de 4 de setembro de 2008), é elaborado bianualmente pela Presidência, mediante consolidação de informações prestadas pela Secretaria de Controle Externo, após consulta aos membros do Tribunal e aprovação pelo Plenário.

Conforme regulamentação dada pela Resolução Administrativa n. 5, de 23 de novembro de 2016, o Plano de Fiscalização compreende o nível tático do Sistema de Planejamento e Gestão do TCE-GO e contém as diretrizes necessárias para orientar objetivamente as atividades de controle externo.

Na concepção do Plano de Fiscalização deste biênio 2023-2024, buscou-se orientar a fiscalização do TCE-GO à luz das políticas públicas estaduais. Dessa forma, direciona-se a atuação deste órgão de controle externo para o aperfeiçoamento dessas políticas, para que elas alcancem seus objetivos de maneira legítima, econômica, eficaz e eficiente.

## 2. REFERENCIAL ESTRATÉGICO

O Sistema de Planejamento e Gestão do TCE-GO, parte integrante do Sistema de Gestão Integrado (SGI)<sup>1</sup> e instituído por meio da Resolução Administrativa n. 5/2016, estabelece um conjunto de práticas gerenciais voltadas para a obtenção de resultados, mediante a fixação, execução e acompanhamento de metas, iniciativas e ações que permitam ao TCE-GO exercer, com excelência, o controle externo para o aperfeiçoamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, em prol da sociedade.

Segundo a sistemática implementada, os planos institucionais do Tribunal abordam três níveis de gestão integrados: estratégico, tático e operacional, conforme Figura 1.

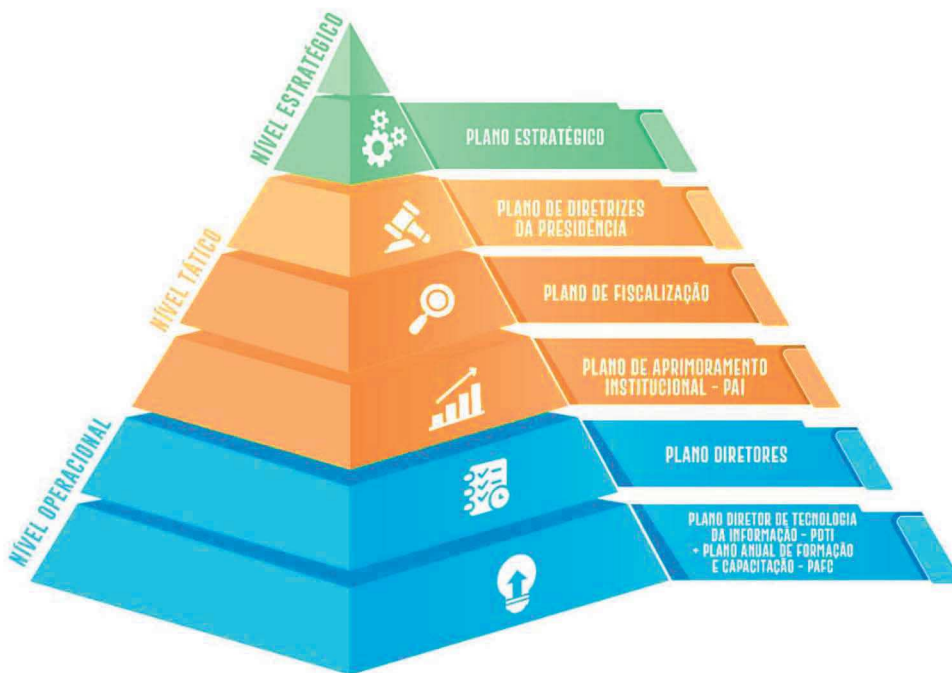
I - **Nível estratégico**, traduzido no Plano Estratégico, que contempla a estratégia da organização e orienta a elaboração dos demais planos institucionais;

II - **Nível tático**, traduzido no Plano de Diretrizes da Presidência, no Plano de Fiscalização e no Plano de Aprimoramento Institucional (PAI); e

III - **Nível operacional**, traduzido nos planos diretores das unidades organizacionais vinculadas à Presidência, no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e no Plano Anual de Formação e Capacitação (PAFC).

*Figura 1: Planos Institucionais do Sistema de Planejamento e Gestão do TCE-GO*

<sup>1</sup>O Sistema de Gestão Integrado (SGI) do TCE-GO consiste em um conjunto de elementos inter-relacionados para estabelecer políticas, objetivos e processos, a fim de que a missão institucional seja realizada.



Fonte: Portal do TCE-GO.

O Plano Estratégico do TCE-GO vigente para o período de 2021 a 2030 (Resolução Administrativa n. 7, de 31 de março de 2022) contém o seguinte Mapa Estratégico (Figura 2), ferramenta que sintetiza, de forma lógica e estruturada, a missão, a visão de futuro, os valores, a política de direcionamento do comportamento institucional e o conjunto de objetivos estratégicos a serem perseguidos pelo TCE-GO no horizonte temporal traçado.

Figura 2: Mapa Estratégico do TCE-GO de acordo com o Plano Estratégico 2021-2030

## MAPA ESTRATÉGICO



Fonte: Plano Estratégico do TCE-GO 2021-2030 (Resolução Administrativa n. 7/2022).



Os objetivos estratégicos do TCE-GO para 2021-2030 estão agrupados em duas perspectivas: a **perspectiva de controle externo**, que traduz o foco de atuação para o controle externo da administração pública e das **políticas públicas**, bem como para a criação de valor para o cidadão; e a **perspectiva corporativa**, direcionada para os mecanismos de apoio estratégico e suporte ao exercício do controle externo.

Considerando o caráter finalístico do Plano de Fiscalização, para elaboração desta peça de planejamento relativa ao biênio 2023-2024, partiu-se dos objetivos estratégicos da **perspectiva de controle externo**, detalhados na Figura 3.

**Figura 3: Objetivos estratégicos, seus descritivos e marcadores da perspectiva de controle externo do Plano Estratégico 2021-2030 do TCE-GO.**

Objetivo Estratégico	Descritivo	Marcador	Descritivo
<b>Perspectiva de Controle Externo</b>  Controle externo, administração pública e políticas públicas	Ampliar a influência do controle externo nos resultados da administração pública e no desempenho de políticas públicas específicas.	Saúde	Aprimorar o controle externo da aplicação de recursos públicos destinados à saúde, com foco em: (i) contribuir para uma atuação da Secretaria de Estado da Saúde (SES-GO) alinhada com os objetivos e metas do Plano Estadual de Saúde; (ii) fomentar o aperfeiçoamento da gestão de órgãos e entidades da área da saúde com foco na melhoria dos serviços prestados; (iii) fomentar a melhoria da qualidade dos dados e informações disponíveis na área da saúde.
		Educação	Aprimorar o controle externo da aplicação de recursos públicos destinados à educação, com foco em: (i) contribuir para uma atuação da Secretaria de Estado de Educação (SES-GO) alinhada com os objetivos e metas do Plano Estadual de Educação (PEE); (ii) fomentar o aperfeiçoamento da gestão de órgãos e entidades da área da educação com foco na melhoria dos serviços prestados; (iii) fomentar a melhoria da qualidade dos dados e informações disponíveis na área da educação.
		Segurança Pública	Aprimorar o controle externo da aplicação de recursos públicos destinados à segurança pública, com foco em: (i) contribuir para uma atuação da Secretaria de Estado de Segurança Pública integrada com as demais esferas da federação; (ii) fomentar o aperfeiçoamento da gestão de órgãos e entidades da área da segurança pública com foco na melhoria dos serviços prestados; (iii) fomentar a melhoria da qualidade dos dados e informações disponíveis na área de segurança pública.
		Melo Ambiente	Aprimorar o controle externo da aplicação de recursos públicos destinados ao meio ambiente, com foco em: (i) contribuir para a preservação e conservação dos recursos naturais; (ii) contribuir para a utilização racional e sustentável dos recursos naturais e para a redução dos impactos ou danos ambientais.
		Obras Públicas	Aprimorar o controle externo da aplicação de recursos e execução das obras públicas, com foco em: (i) sanar irregularidades nas etapas de estudos técnicos, projetos, licitação, construção e utilização do bem público; (ii) confirmar a observância dos aspectos de eficiência, de eficácia e de efetividade na aplicação dos recursos públicos; (iii) atuar de forma concomitante, controlando as obras e serviços de engenharia em todas as suas fases, inclusive durante o período de garantia; (iv) estimular o controle social e a denúncia de irregularidades na execução de obras públicas.
		Economia	Aprimorar o controle externo sobre o desenvolvimento econômico, com foco em: (i) contribuir para o aumento da produtividade e da competitividade do Estado de Goiás; (ii) contribuir para o aperfeiçoamento da ação pública de fomento à inovação e ao empreendedorismo; (iii) contribuir para a efetividade das políticas de redução das desigualdades em Goiás.
		Administração Governamental	Aprimorar o controle externo sobre a administração governamental, com foco em: (i) contribuir para a redução do excesso de burocracia estatal; (ii) induzir o aperfeiçoamento de mecanismos de governança, gestão de riscos e controles internos na administração pública estadual; (iii) contribuir para a transformação digital do Estado de Goiás; (iv) induzir a disponibilidade e a confiabilidade de informações na Administração Pública Estadual e; (v) induzir a profissionalização da gestão de pessoas no Estado de Goiás.
		Finanças Públicas e Proteção Social	Aprimorar o controle externo das finanças públicas e previdência, com foco em: (i) atuar pela sustentabilidade fiscal do Estado de Goiás; (ii) induzir a elevação da eficiência alocativa por meio de planos, orçamentos e renúncias fiscais; (iii) assegurar a qualidade dos demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários do Estado de Goiás; (iv) induzir o aperfeiçoamento do planejamento e orçamento governamental; (v) contribuir para uma Previdência Estadual sustentável, confiável e eficiente.
Transparência Pública e Controle Social	Aprimorar o controle externo da transparência pública em nível estadual, com foco em: (i) induzir a melhoria da transparência no Estado de Goiás e (ii) fomentar o exercício do controle social.		
Legitimidade e valor social	Melhorar a imagem do TCE-GO junto às partes interessadas, de modo que a instituição seja vista como órgão legítimo e capaz de cumprir sua missão institucional.	Benefícios das ações de controle externo	Aprimorar os mecanismos de cumprimento da missão do TCE-GO por meio, não só do cumprimento de suas determinações e recomendações, mas também da mensuração dos benefícios decorrentes de suas decisões no âmbito da Administração Pública Estadual.

Fonte: Plano Estratégico do TCE-GO 2021-2030 (Resolução Administrativa n. 7/2022).

### 3. TENDÊNCIAS DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO

Para além do alinhamento estratégico descrito na seção anterior, conforme previsão contida no §1º do art. 6º da Resolução Administrativa n. 5/2016, este Plano de Fiscalização observou os direcionamentos do Plano de Diretrizes da Presidência do TCE-GO para o biênio de gestão 2023-2024 (Portaria n. 190, de 15 de fevereiro 2023), o qual estabeleceu as seguintes diretrizes:

- I. Intensificar a execução de fiscalizações, atuando de forma seletiva com base em análise de risco, com foco na avaliação de políticas públicas;

- II. Aperfeiçoar os mecanismos de apuração, registro e divulgação dos benefícios das ações de controle externo, visando melhorar a imagem do TCE-GO perante as partes interessadas, em especial, a sociedade;
- III. Utilizar a tecnologia da informação como suporte para o desenvolvimento das atividades do TCE-GO, estimulando o aprimoramento constante dos processos de trabalho;
- IV. Aprimorar a comunicação e o relacionamento junto à Academia, a mídia, e os demais órgãos de controle, por meio da promoção de canais que favoreçam o intercâmbio de informações;
- V. Evoluir continuamente o sistema de gestão organizacional do TCE-GO por meio da promoção da melhoria contínua e sustentabilidade dos processos e produtos do Tribunal;
- VI. Fomentar a sinergia, profissionalismo, tecnicidade e impessoalidade no ambiente organizacional, mediante a valorização, integração e qualificação dos servidores.

Especialmente, este Plano de Fiscalização 2023-2024 vincula-se diretamente à Diretriz I da Presidência, visto que em sua concepção buscou-se aprimorar o modelo de seletividade<sup>2</sup> e direcionar a fiscalização do TCE-GO ao cerne das **políticas públicas estaduais**, conforme será detalhado na seção “4. Metodologia de elaboração”. Objetiva-se, com isso, congregando as ações de controle externo a serem executadas por este Tribunal para o aperfeiçoamento de tais políticas do Estado de Goiás, para que estas alcancem seus objetivos, de maneira legítima, econômica, eficaz e eficiente.

Considerando as tendências de ambiente externo, este Plano considerou diversas situações-problema capturadas pelo Sistema de Gestão Integrado (SGI) do TCE-GO, como os requisitos estabelecidos pelo Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon), bem como resoluções e iniciativas coordenadas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB)<sup>3</sup>. Por fim, ressalta-se que foram considerados planos similares do sistema de controle interno da Administração Pública Estadual, em prol da complementariedade e racionalização de recursos.

#### 4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

A elaboração deste Plano de Fiscalização 2023-2024 ocorreu conforme padronizado no Procedimento Operacional Padrão (PO) – Gerir Plano de Fiscalização. Esse procedimento estabelece que a Secretaria de Controle Externo, com base no referencial estratégico e nas tendências de ambiente interno e externo, elaborará a minuta do Plano de Fiscalização para encaminhamento à Presidência, sendo o plano composto pelas Linhas de Ação de Controle Externo (LACEs) e por um rol exemplificativo de propostas de objetos de fiscalização, relacionados aos marcadores dos objetivos estratégicos de controle externo do TCE-GO.

<sup>2</sup> Norteada pelos princípios fundamentais de auditoria do setor público estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), adotadas pelo TCE-GO como Norma Geral de Auditoria pela [Resolução Normativa n. 7, de 14 de agosto de 2019](#).

<sup>3</sup> Em 2021, por exemplo, foi editada a [Resolução n. 4, de 14 de maio de 2021, do Instituto Rui Barbosa-IRB](#), que incluiu a NBASP 9020-Avaliação de Políticas Públicas dentre as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP).

Inicialmente, a fim de direcionar o controle externo para a **avaliação de políticas públicas**, partiu-se do conceito de *política pública*<sup>4</sup> como um conjunto de ações governamentais visando coordenar os meios à disposição do Estado para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. Nesse prisma, foi realizado um mapeamento das políticas públicas estaduais a partir do Plano Plurianual (PPA) vigente de Goiás, de informações registradas no Sistema de Controle e Administração do Sistema Orçamentário (SIOFI) e no Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual (SIPLAN), além da busca por políticas estabelecidas em outras normas jurídicas estaduais, como leis e decretos.

Por conseguinte, **foram identificadas 91 políticas públicas**<sup>5</sup> do Estado de Goiás, as quais foram associadas a 10 marcadores temáticos<sup>6</sup>: *Administração Governamental, Assistência Social, Economia e Finanças Públicas, Educação, Infraestrutura e Transporte, Justiça e Defesa da Sociedade, Meio Ambiente, Saúde, Segurança Pública e Transparência e Controle Social*. A Figura 4 exemplifica o alinhamento realizado entre os marcadores temáticos do Plano Estratégico 2021-2030 do TCE-GO, as políticas públicas mapeadas, os programas governamentais do PPA e as respectivas ações orçamentárias.

**Figura 4:** Exemplo de mapeamento de uma política pública a partir da congregação de ações orçamentárias de programas governamentais e da relação com marcadores temáticos.



Fonte: Elaboração própria.

<sup>4</sup> Segundo a pesquisadora Maria Paula Dallari Bucci: “**Política pública** é o programa de ação governamental que resulta de um processo ou conjunto de processos juridicamente regulados—processo eleitoral, processo de planejamento, processo de governo, processo orçamentário, processo legislativo, processo administrativo, processo judicial visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados”. Ainda, João Pedro Schmidt estabelece o conceito: “Política pública é um conjunto de decisões e ações adotadas por órgãos públicos e organizações da sociedade, intencionalmente coerentes entre si, que, sob coordenação estatal, destinam-se a enfrentar um problema político”. Ver referências.

<sup>5</sup> Esse rol não decorre de um catálogo oficial de políticas públicas e não necessariamente reflete a terminologia utilizada pelas diversas legislações do Estado que abordam o tema. Mas sim, advém de estratégia classificatória adotada objetivando traduzir, em termos de políticas públicas, as ações orçamentárias destinadas a solucionar um problema público.

<sup>6</sup> Os marcadores temáticos, em grande maioria, decorreram diretamente do Plano Estratégico 2021-2030 do TCE-GO. Porém, ao realizar o mapeamento das políticas públicas, deparou-se com a necessidade de estabelecer novos marcadores, os quais poderão, se for o caso, subsidiar uma revisão do Plano Estratégico da Corte.

Como resultado, as Linhas de Ação de Controle Externo (LACEs) para o biênio 2023-2024 e os possíveis objetos de fiscalização foram definidos com base na **priorização das políticas públicas** mapeadas, observando os critérios de **risco, materialidade, relevância e oportunidade**.<sup>7</sup>

Partindo do conceito de **risco** como a possibilidade de algo acontecer e ter um impacto nos objetivos de atividades governamentais, o risco associado a cada política pública foi obtido a partir da identificação dos órgãos governamentais que executam a política e dos respectivos índices que esses jurisdicionados atingiram nos últimos diagnósticos sistêmicos realizados pelo TCE-GO: (i) *índice de maturidade dos controles internos*; (ii) *resultados da avaliação de transparência da administração pública estadual*; (iii) *resultados do índice de governança de pessoal (igovpessoas)*. Também foram considerados para composição do critério de risco os seguintes parâmetros de cada jurisdicionado do TCE-GO: (iv) quantidade de *indícios de trilhas de auditoria* e (v) quantidade de *denúncias e representações atuadas*.

Considerando que a **materialidade** está relacionada ao **volume de recursos financeiros envolvidos**, baseado na associação entre as políticas públicas mapeadas e os valores empenhados<sup>8</sup> nas ações orçamentárias a elas associadas, definiu-se a materialidade para cada política pública estadual.

A **relevância**, por sua vez, que indica o **grau de interesse e valorização da sociedade em relação à política pública**, foi calculada com base nas contribuições recebidas dos gabinetes dos membros do Tribunal, bem como nas opiniões dos especialistas internos. Para tanto, aplicou-se um questionário aos servidores da Secretaria de Controle Externo do TCE-GO com intuito de extrair a *percepção da relevância de cada política pública mapeada*, ou seja, o grau de importância da política pública no contexto atual.

Por fim, à luz do critério de **oportunidade**, definida como a **pertinência em realizar a ação de controle em determinado momento**, a partir da expertise técnica dos gabinetes de membros e dos gestores da Secretaria de Controle Externo, foram dispostos possíveis objetos de fiscalização alinhados às LACEs.

Dessa forma, o resultado do mapeamento e priorização das políticas públicas do Estado de Goiás culminou na definição das LACEs e seus possíveis objetos para o biênio 2023-2024, conforme é elencado na seção a seguir.

## 5. LINHAS DE AÇÃO DE CONTROLE EXTERNO PARA O BIÊNIO 2023-2024

A execução da metodologia descrita na seção anterior resultou na definição das seguintes Linhas de Ação para o biênio 2023-2024, as quais nortearão as propostas de fiscalização a serem executadas durante os dois anos. Ressalta-se que os objetos relacionados no Quadro 1 servem como norteadores de fiscalizações alinhadas às LACEs, sem prejuízo de outros que possam surgir, sob a ótica do critério de oportunidade.

<sup>7</sup> Para os conceitos de *risco, materialidade, relevância e oportunidade*, foram utilizadas as definições constantes no art. 263 do Regimento Interno do TCE-GO ([Resolução n. 22, de 4 de setembro de 2008](#)) e o documento [Orientações para Seleção de Objetos e Ações de Controle](#) do Tribunal de Contas da União (TCU).

<sup>8</sup> O empenho é a etapa de execução da despesa pública em que o governo reserva o dinheiro que será pago quando o bem for entregue ou o serviço concluído.

**Quadro 1:** Linhas de Ação de Controle Externo (LACEs) do TCE-GO e possíveis objetos de fiscalização para o biênio 2023-2024.

Linha de Ação de Controle Externo (LACE)	Marcadores temáticos	Possíveis objetos de fiscalização
<p><b>LACE 1:</b> Fiscalizar a capacidade de governança e gestão da Administração Pública Estadual, quanto a gestão de pessoas, gestão tecnologia da informação, gestão de contratações, políticas públicas e outras temáticas</p>	<p>Administração Governamental</p>	<p>Realizar <b>levantamento</b> para aferir o nível de maturidade da governança pública no tocante a gestão de pessoas, gestão de TI, gestão de contratações e outras temáticas em todo o Estado de Goiás</p>
		<p>Realizar a avaliação de uma política pública estadual, com foco no atingimento de seus objetivos</p>
		<p>Realizar levantamento para aferir o nível de maturidade da governança pública no tocante à gestão das <b>tomadas de contas especiais</b> instauradas tanto por iniciativa das autoridades administrativas quanto as determinadas por esta Corte de Contas, com o fim de promover o ressarcimento de dano causado ao erário, para subsidiar uma melhor atuação preventiva e pedagógica desse tema sobre os jurisdicionados, de forma tempestiva e efetiva por parte deste Tribunal de Contas.</p>
<p><b>LACE 2:</b> Fiscalizar a política de oferta de serviços públicos sob a ótica de governo digital</p>	<p>Administração Governamental</p>	<p>Realizar <b>levantamento</b> para aferir o índice de disponibilização de serviços públicos digitais ofertados diretamente à sociedade</p>
<p><b>LACE 3:</b> Fiscalizar a folha de pagamento e encargos sociais, assim como os encargos previdenciários do Estado de Goiás, sob o aspecto de sua integridade</p>	<p>Administração Governamental</p>	<p>Realizar <b>acompanhamento</b> contínuo da folha de pagamento, encargos sociais e previdenciários do Estado de Goiás com o uso de cruzamento de dados</p>
		<p>Realizar <b>auditoria de conformidade</b> para avaliar a integridade dos créditos consignados concedidos aos servidores públicos estaduais</p>
<p><b>LACE 4:</b> Fiscalizar os serviços delegados a entidades privadas quanto ao aspecto de legalidade, finalidade e qualidade do serviço prestado</p>	<p>Administração Governamental</p>	<p>Realizar <b>auditoria operacional</b> com vistas a avaliar a atuação da Agência Goiana de Regulação (AGR) no desempenho de seu papel institucional, visando a prestação dos serviços públicos de competência do Estado de Goiás</p>

	Administração Governamental; Educação; Saúde; Meio Ambiente	<b>Fiscalizar, por meio de instrumento adequado,</b> a prestação de serviços públicos realizada por meio de organizações sociais, no Estado de Goiás, mediante Contrato de Gestão
<b>LACE 5:</b> Fiscalizar a política de comunicação de interesse público	Administração Governamental	Realizar <b>auditoria operacional</b> junto a Secretaria de Estado de Comunicação (Secom) a fim de avaliar em que medida a comunicação pública praticada no Estado de Goiás tem observado os princípios basilares da comunicação pública
<b>LACE 6:</b> Fiscalizar as políticas de proteção e assistência social à mulher e à maternidade	Assistência Social	Realizar <b>auditoria operacional</b> com vistas a avaliar o programa governamental “Mães de Goiás”, voltado à transferência de renda para famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, instituído pelo Governo de Goiás e desenvolvido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), com impacto nas famílias com crianças em idade da primeira infância (recursos do Fundo Protege Goiás)
<b>LACE 7:</b> Fiscalizar a política pública estadual da primeira infância	Assistência Social; Educação; Saúde	
<b>LACE 8:</b> Fiscalizar a política de fortalecimento e apoio a ações de assistência social, com foco na redução de famílias em condição de vulnerabilidade	Assistência Social	Realizar <b>monitoramento</b> de auditoria operacional no Programa Jovem Cidadão (atualmente denominado Programa Aprendiz do Futuro), realizado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), com o intuito de avaliar o grau de implementação das recomendações exaradas pelo <b>Acórdão n. 1641/2020</b> .
<b>LACE 9:</b> Fiscalizar a política habitacional de Goiás com o objetivo de assegurar a efetivação desse direito ao cidadão goiano	Assistência Social	Realizar <b>auditoria de conformidade</b> para avaliar a gestão da Agência Goiana de Habitação (Agehab) nos convênios celebrados com as prefeituras para execução dos recursos de programas referentes à construção, ampliação, reforma ou melhoria de unidades habitacionais e equipamentos públicos de interesse social Realizar <b>auditoria</b> na Agência Goiana de Habitação (Agehab) para verificar, por amostragem, a regular execução dos contratos de credenciamento de empresas do ramo da construção civil, interessadas em construir, concluir ou

		retomar unidades habitacionais ou empreendimentos de interesse social, em municípios do Estado de Goiás
<b>LACE 10:</b> Fiscalizar a política de apoio e fomento a manifestações culturais, com foco em sua valorização e difusão	Assistência Social	Realizar <b>auditoria operacional</b> para avaliar a operacionalização e o acompanhamento do Programa Goyazes, bem como as medidas de transparência adotadas pela Secretaria de Estado da Cultura (Secult)
<b>LACE 11:</b> Fiscalizar a política fiscal de Goiás, com foco no equilíbrio das contas públicas e na responsabilidade social	Economia	Realizar <b>acompanhamento</b> junto a Secretaria de Estado da Economia, da elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027
		Realizar <b>auditoria financeira</b> para assegurar a qualidade dos demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários do Estado de Goiás
<b>LACE 12:</b> Fiscalizar as políticas de incentivo e atração de investimentos para atividades econômicas de médio e grande porte	Economia	Realizar <b>auditoria de conformidade</b> com o propósito de avaliar a regularidade das contrapartidas dos beneficiários dos programas fiscais do Estado de Goiás
<b>LACE 13:</b> Fiscalizar as políticas de incentivo à retomada econômica, com foco no fomento ao turismo, à inovação, ao empreendedorismo e às atividades artesanais e artísticas	Economia	Realizar <b>auditoria de conformidade</b> para averiguar a regularidade da aplicação dos recursos destinados à Secretaria da Retomada, bem como se estão sendo utilizados de maneira a atender a sua finalidade
<b>LACE 14:</b> Fiscalizar a política de assistência socioeducativa para jovens e adolescentes, com foco no incremento dos níveis de escolaridade e preparação para o mercado de trabalho	Educação	Realiza <b>auditoria operacional</b> com a finalidade de verificar os aspectos voltados à oferta da Educação Jovens e Adultos (EJA), o desenvolvimento de ações intersetoriais, bem como os mecanismos de integração da EJA à Educação Profissional
<b>LACE 15:</b> Fiscalizar a política de capacitação e valorização de profissionais de educação, com foco na formação continuada de docentes e técnicos	Educação	Realizar <b>monitoramento</b> junto à Secretaria de Estado da Educação (Seduc), com o intuito de avaliar o grau de implementação das recomendações exaradas pelo <b>Acórdão n. 2165/2018</b> , relativas ao Relatório de Auditoria Operacional n. 001/2018, que teve por como objeto o Programa "Aprimoramento e valorização dos profissionais da educação"
<b>LACE 16:</b> Fiscalizar a política de infraestrutura da educação	Educação	Realizar <b>levantamento</b> para fins de conhecimento da estrutura existente

<p>pública estadual quanto a aspectos de expansão e manutenção dos espaços físicos necessários à oferta dos serviços</p>		<p>na Secretaria de Estado da Educação (Seduc) para acompanhar, controlar e fiscalizar as obras concernentes ao Programa REFORMAR GOIÁS, referentes às contratações dos serviços de manutenção, reforma, conservação, revitalização e pequenos reparos de unidades escolares estaduais</p>
<p><b>LACE 17:</b> Fiscalizar a política de oferta e apoio à educação, com foco nas condições de ensino-aprendizagem como alimentação, transporte e inclusão tecnológica aos alunos das escolas públicas estaduais</p>	<p>Educação</p>	<p>Realizar <b>monitoramento</b> junto à Secretaria de Estado da Educação (Seduc), com o intuito de avaliar o grau de implementação das recomendações exaradas pelo <b>Acórdão n. 2941/2022</b>, relativas ao Relatório de Auditoria Operacional n. 001/2019, que teve por objetivo avaliar as ações promovidas com vistas à oferta do transporte escolar de qualidade, ininterrupto e tempestivo aos alunos da rede estadual de educação</p> <p>Realizar Auditoria Operacional para avaliar as ações desenvolvidas pela SEDUC para a oferta e distribuição de <b>alimentação</b> aos estudantes da rede estadual de ensino, bem como as ações de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pelo Conselho Alimentar Estadual, conforme sugestão do próprio Serviço de Fiscalização da Educação e Desenvolvimento Social, Processo nº 202100047001913, Instrução Técnica nº 2, de 09/02/2023, Ev. 65.</p>
<p><b>LACE 18:</b> Fiscalizar a política de educação especial para a rede estadual de ensino público</p>	<p>Educação</p>	<p>Realizar <b>monitoramento</b> junto à Secretaria de Estado da Educação (Seduc), com o intuito de avaliar o grau de implementação das recomendações exaradas pelo <b>Acórdão n. 3165/2021</b>, relativas ao Relatório de Auditoria Operacional n. 002/2018, cujo objetivo foi verificar a situação do Programa destinado ao desenvolvimento de ações pedagógicas na perspectiva da educação inclusiva na rede estadual de ensino</p>



<p><b>LACE 19:</b> Fiscalizar a política de gestão de recursos hídricos, de saneamento básico e de gestão de resíduos sólidos</p>	<p>Infraestrutura e Transporte; Meio Ambiente</p>	<p><b>Avaliar, por meio de instrumento adequado,</b> as medidas adotadas pelo Estado de Goiás para o atendimento do novo marco legal de Saneamento quanto aos resíduos sólidos, nos termos da Lei federal n. 14.026/2020</p>
<p><b>LACE 20:</b> Fiscalizar a política estadual de transporte público, com foco no direito à mobilidade urbana eficiente</p>	<p>Infraestrutura e Transporte</p>	<p>Realizar <b>auditoria operacional</b> para a aferição da qualidade dos serviços prestados pela Metrobus Transportes Coletivos S/A, considerando indicadores de desempenho comparativos</p> <p>Realizar <b>inspeção</b> por amostragem em contratos de prestação de serviços oriundos do Chamamento Público n. 01/2022, para supervisão de obras de diversas rodovias do estado de Goiás, sob jurisdição da Agência Goiana de Transportes e Obras (Goinfra)</p>
<p><b>LACE 21:</b> Fiscalizar a política estadual de gestão de obras públicas</p>	<p>Infraestrutura e Transporte</p>	<p>Realizar <b>auditoria operacional</b> nos sistemas de referências de custos de obras públicas utilizados pela Agência Goiana de Transportes e Obras (Goinfra), com intuito de avaliar em que medida as metodologias de coletas de preços e elaboração de composições de serviços seguem as boas práticas da gestão pública</p> <p>Realizar <b>levantamento</b> com a finalidade de conhecer a estrutura de fiscalização da Controladoria Geral do Estado (CGE) nas licitações e nos contratos de obras e serviços de engenharia</p>
<p><b>LACE 22:</b> Fiscalizar a política estadual de infraestrutura no que tange a trânsito, transporte e logística</p>	<p>Infraestrutura e Transporte</p>	<p>Realizar <b>inspeção</b> no objeto do <b>Contrato n. 38/2018</b> da Agência Goiana de Transportes e Obras (Goinfra), referente à execução de serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-451, trecho: Campo Limpo de Goiás / Entr. GO-433</p> <p>Realizar <b>inspeção</b> no objeto do <b>Contrato n. 11/2022</b> da Agência Goiana de Transportes e Obras (Goinfra), referente à implantação e restauração das ruas do Distrito Agroindustrial de Catalão-DIMIC</p>

<p><b>LACE 23:</b> Fiscalizar a política de <b>segurança viária</b> sob o aspecto da preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas vias públicas</p>	<p>Infraestrutura e Transporte</p>	<p>Realizar, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (Detran-GO), <b>inspeção nos Contratos n. 047 e 048/2021</b>, referentes à execução dos serviços de emissão de CNH - Carteira Nacional de Habilitação, PID-Permissão Internacional para Dirigir e ACC - Autorização para conduzir Ciclomotor</p> <p>Realizar <b>inspeção</b> por amostragem em <b>contratos</b> de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos, para monitoramento, fiscalização e apoio ao controle viário oriundos do <b>Pregão Eletrônico n. 04/2020-GOINFRA</b>, assim como monitoramento para verificar o devido cumprimento do que foi determinado e recomendado por este Tribunal no <b>Acórdão n. 2386/2022</b>.</p> <p>Monitoramento do Acórdão nº 1194/2020, no âmbito do processo nº 201900047000505, que trata da <b><u>Implantação do Sistema Gestão de Pavimento – SGP ou de Gerenciamento da Malha Rodoviária – SGM</u></b>, de modo a utilizar dados parametrizados de gerenciamento de rodovias com vistas ao controle efetivo na destinação dos recursos para manutenção dos recursos para manutenção do patrimônio rodoviário do estado de Goiás.</p>
<p><b>LACE 24:</b> Fiscalizar a política de abastecimento e distribuição da produção agrária</p>	<p>Infraestrutura e Transporte</p>	<p><b>Avaliar por meio de instrumento adequado</b>, a formulação e a execução das políticas públicas elaboradas com foco nos distritos agroindustriais, com foco nas iniciativas que envolvem a infraestrutura necessária para instalação dos distritos</p>
<p><b>LACE 25:</b> Fiscalizar a política de acesso à Justiça e assistência jurídica gratuita</p>	<p>Justiça e Defesa da Sociedade</p>	<p>Realizar <b>levantamento</b> a fim de conhecer a estrutura disponível para que a Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE-GO) realize suas atividades</p>
<p><b>LACE 26:</b> Políticas para o desenvolvimento sustentável, à luz dos Objetivos de</p>	<p>Meio Ambiente</p>	<p>Realizar <b>auditoria de conformidade</b> junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento</p>

Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU)		Sustentável (Semad) com objetivo de identificar se as informações ambientais de caráter não sigiloso estão divulgadas no sítio eletrônico do órgão em conformidade com os normativos legais.
		Realizar <b>auditoria operacional</b> para verificar se o instituto da autocomposição ambiental no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), por meio do "Programa Semad Presente na Conciliação", cumprindo seus objetivos
<b>LACE 27:</b> Fiscalizar as políticas estaduais de proteção e preservação de recursos naturais, com foco na gestão das unidades de conservação	Meio Ambiente	Realizar <b>monitoramento</b> junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –Semad, de Auditoria Operacional sobre as Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado de Goiás - Parques Estaduais, com o fim de verificar o atendimento das recomendações exaradas pelo <b>Acórdão n. 1573/2018</b>
<b>LACE 28:</b> Fiscalizar a política estadual de monitoramento dos recursos hídricos e de segurança de barragens, com foco na outorga de uso de água	Meio Ambiente	<b>Avaliar, por meio de instrumento adequado,</b> a Política Estadual de Recursos Hídricos em Goiás, com o objetivo de verificar as estratégias, ações e mecanismos adotados no âmbito da gestão de recursos hídricos de Goiás, para o gerenciamento e garantia deles, de forma eficaz e sustentável
<b>LACE 29:</b> Fiscalizar a política de epidemiologia e imunização em Goiás no que tange às responsabilidades estaduais estabelecidas no Plano Nacional de Imunização (PNI)	Saúde	Realizar <b>auditoria operacional</b> com objetivo de verificar em que medida o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES), cumpre suas competências delineadas no Plano Nacional de Imunizações (PNI), <b>com foco nos indicadores relativos à primeira infância</b>
<b>LACE 30:</b> Fiscalizar a política de atenção primária à saúde, bem como a política de atenção à saúde de média e alta complexidade, no tocante à universalidade da saúde pública	Saúde	Realizar <b>acompanhamento</b> das iniciativas do governo estadual para a <b>implementação do complexo oncológico</b> na cidade de Goiânia
		Realizar <b>auditoria operacional</b> para avaliar o sistema de regulação dos serviços de saúde públicos,

		ambulatorial e hospitalar no Estado de Goiás, analisando os procedimentos e controles estabelecidos, bem como se o Complexo Regulador Estadual tem atuado como efetivo instrumento de garantia ao direito universal à saúde ao cidadão no Estado de Goiás
<b>LACE 31:</b> Fiscalizar a política de apoio/suporte à saúde pública municipal	Saúde	Realizar <b>auditoria operacional</b> para verificar as medidas adotadas pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES), para prevenção e controle, diante do iminente perigo à saúde pública, do mosquito transmissor do vírus das arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya), especialmente quanto ao apoio técnico e financeiro dado aos municípios
<b>LACE 32:</b> Fiscalizar a política de apoio e de infraestrutura da saúde pública no Estado de Goiás, com foco nas estruturas físicas prediais e nos equipamentos e acessórios necessários à prestação dos mais diversos serviços e atividades de saúde pública	Saúde	Realizar <b>inspeção</b> no objeto do <b>Contrato n. 03/2022-GOINFRA - Obra de conclusão, adequação e ampliação do Hospital Estadual de Águas Lindas (HEALGO)</b> , a fim de verificar se a execução contratual está em conformidade com as exigências legais e com o projeto básico/executivo
<b>LACE 33:</b> Fiscalizar as políticas de gestão da segurança pública, quanto à execução penal e o respeito aos direitos humanos	Segurança Pública	<b>Realizar, por meio de instrumento adequado,</b> junto à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (DGAP), avaliação da gestão da população carcerária sob o aspecto de seu cadastramento, condições prisionais e reintegração social Realizar <b>monitoramento</b> junto à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (DGAP), com o intuito de avaliar o grau de implementação das recomendações exaradas pelo <b>Acórdão n. 1998/2017</b> decorrente de avaliação do sistema prisional de Goiás
<b>LACE 34:</b> Fiscalizar a política de prevenção e de repressão ao crime	Segurança Pública	Realizar <b>monitoramento</b> dos resultados de auditoria operacional na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDS) e Secretaria Estadual da Segurança Pública (SSP-GO), com intuito de avaliar o grau de implementação das recomendações exaradas pelo

		<b>Acórdão n. 2812/2019</b> , decorrente de avaliação das ações de enfrentamento a violência contra a mulher realizadas no Estado de Goiás
<b>LACE 35:</b> Fiscalizar o cumprimento dos aspectos de transparência pela administração pública estadual, com foco na disponibilização de informações que fomentem o controle social	Transparência e Controle Social	Realizar <b>acompanhamento</b> da transparência pública do Estado de Goiás e sua aderência aos critérios legais e boas práticas estabelecidas pela <b>Resolução Atricon n. 01/2022</b>
		Realizar <b>monitoramento</b> dos resultados do levantamento realizado tendo como objeto a transparência de dados sobre obras paralisadas no Estado de Goiás, a fim de avaliar o nível de implementação pelos jurisdicionados da <b>Lei Estadual n. 20.726/2020</b> , cuja finalidade é de verificar o grau de cumprimento das recomendações exaradas pelo <b>Acórdão n. 6143/2021</b>

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano de Fiscalização do TCE-GO para o biênio 2023-2024 tem como referencial estratégico os objetivos da **perspectiva de Controle Externo do Plano Estratégico 2021-2030 do Tribunal**. Em sua elaboração, foram observadas as tendências de ambiente interno, delineadas pelo Plano de Diretrizes da Presidência vigente, bem como pelo cenário externo, analisando planejamentos de outras instâncias de controle e vertentes de discussão em âmbito nacional.

Conforme narrado na descrição da metodologia, buscou-se apoio em informações que pudessem objetivamente direcionar e identificar ações governamentais a partir de critérios de **oportunidade, materialidade, relevância e risco**. Em decorrência, este Plano visa dirigir a atuação do TCE-GO para o controle externo voltado à avaliação das políticas públicas do Estado de Goiás, de modo a contribuir com a gestão de tais políticas e dos recursos públicos, em prol da sociedade.

Para além das **Linhas de Ação de Controle Externo**, este Plano contém **possíveis objetos de fiscalização** que ilustram a atuação concreta do Tribunal nos próximos dois anos, sem prejuízo a outras propostas de fiscalizações futuras alinhadas com as linhas de ação estabelecidas. Ressalta-se que os resultados da execução deste Plano serão medidos em conformidade com os indicadores de desempenho estabelecidos no PO - Gerir Plano de Fiscalização.

Pretende-se, assim, estabelecer uma atuação célere e tempestiva do TCE-GO, com **foco em políticas públicas prioritárias** e com o uso de bases de dados na geração de conhecimento útil para as atividades finalísticas da Corte.

## REFERÊNCIAS

BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.) *Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2006.

SCHMIDT, João Pedro. Para estudar políticas públicas: aspectos conceituais, metodológicos e abordagens teóricas. *Revista do Direito*, v. 3, n. 56, 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. *Orientações para Seleção de Objetos e Ações de Controle*. Brasília, 2016. Disponível em:  
<https://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-e-controle/auditoria/selecao-de-objetos-e-acoes-de-controle/>.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS. *Resolução n. 22, de 4 de setembro de 2008*. Goiânia, 2008. Disponível em:  
<https://gnoi.tce.go.gov.br/atoNormativo/Publicado?compilado=False&id=9544>.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS. *Resolução n. 5, de 23 de novembro de 2016*. Goiânia, 2016. Disponível em:  
<https://gnoi.tce.go.gov.br/atoNormativo/Publicado?id=10010>.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS. *Resolução Normativa n. 7, de 14 de agosto de 2019*. Goiânia, 2019. Disponível em:  
<https://gnoi.tce.go.gov.br/atoNormativo/Publicado/12232>.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS. *Portaria n. 190, de 15 de fevereiro de 2023*. Goiânia, 2023. Disponível em:  
<https://gnoi.tce.go.gov.br/atoNormativo/Publicado?compilado=False&id=9544>.

